

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, **José Antônio De Moraes**, brasileiro, casado, designado pela Portaria n.º 175/UFG, de 13/07/2015, portador da CI n.º 714.072 – DGPC/GO e do CPF n.º 234.138.081-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na íforma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 18/12/2018, Processo Administrativo n.º 23070.901209/2018-83, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão n.º 016/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

		<b>Fornecedor: FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA</b> , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 02.323.120/0002-36, estabelecida BR 101, Km 101, s/n, Condomínio CLIP, Galpão 101, Módulo 02, Conde/PB, CEP: 58.322-000, representada por seu Procurador, o Sr. Francisco Cardoso de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, portador da CI n.º. 98002490995 SSP/CE e do CPF n.º. 644.089.573-72, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, 253, Itaperi, Fortaleza/CE						
Item	Especificação (ENE 9012452018/5)	Unidade	Quantidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	
LOTE UNICO	01	Unidade	6.000	Terumo BCT	Terumo BCT	R\$ 40,00	R\$ 240.000,00	
	Bolsa tripla para coleta de sangue, capacidade 450 +/- 45ml de sangue, confeccionada em PVC atóxico e plastificante di-2etil-Hexilftalato (DEHP), cantos internos arredondados, com orifícios na parte superior necessários para adaptação em sistemas automatizados de processamento, estéril, apirogênico, segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril; agulha 16G, bisel trifacetado e dispositivo de proteção que recubra a agulha no momento da retirada da veia do doador, evitando acidentes por perfuração ou formação de aerossóis, o dispositivo deve ser leve, de forma a não tracionar o tubo de coleta. Resistente à centrifugação (5.000G/ 30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C; sendo que uma das bolsas satélite é							

	<p>confeccionada com plástico PVC atóxico e plastificante Tri-2-Extil-Trimelitato (TOTM) especial para preservação de plaquetas até 5 dias, manutenção de pelo menos 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento; anticoagulante CPD (citrato, fosfato, dextrose) solução preservadora SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol); ter dispositivo próprio integrados ao sistema de bolsa que permitam a coleta das amostras no início da doação, permitindo o desvio do primeiro fluxo de sangue da doação sem abertura do sistema, para tubo a vácuo composto de uma agulha e suporte (canha o) com tampa (que evite acidentes na coleta), já montado integralmente, sem necessidade de manipulação ou adaptação de nenhum outro dispositivo, com lacre de segurança que mantenham o sistema totalmente fechado, pasteurizada em bem. Impermeável e de acordo com a portaria MS/SVS nº 950/98. As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os regulamentos técnicos vigentes do ms. Código de barras no rotulo da bolsa, contendo as seguintes informações, identificação do produto, fabricante e número do lote. Validade do produto: 12 meses.</p>						
02	<p>Bolsa dupla para coleta de sangue, capacidade 450 ml +/- 45 ml de sangue, confeccionada em PVC atóxico e plastificante Di-2-Etil-Hexilftalato, cantos internos arredondados, com orifícios na parte superior necessários para adaptação em sistemas automatizados de processamento, estéril apirogênica, segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril; agulha 16G, bisel trifacetado e dispositivo de proteção que recubra a agulha no momento da retirada da veia do doador, evitando acidentes por perfuração ou formação de aerossóis, o dispositivo deve ser leve, de forma a não tracionar o tubo de coleta, bolsa satélite com</p>	Unidade	1.300	Terumo BCT	Terumo BCT	R\$ 30,00	R\$ 39.000,00

	<p>capacidade de 450 ml; solução preservadora com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose, adenina); resistente à centrifugação (5.000 g/30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C; ter dispositivo próprio integrados ao sistema de bolsa que permitam a coleta das amostras no início da doação, permitindo o desvio do primeiro fluxo de sangue da doação sem abertura do sistema, para tubo a vácuo composto de uma agulha e suporte (canhão) com tampa (que evite acidentes na coleta), já montado integralmente, sem necessidade de manipulação ou adaptação de nenhum outro dispositivo, com lacre de segurança que mantenham o sistema totalmente fechado, pasteurizada em bem. Impermeável e de acordo com a portaria MS/SVS nº 950/98. As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os regulamentos técnicos vigentes do ms. Código de barras no rotulo da bolsa, contendo as seguintes informações, identificação do produto, fabricante e número do lote. Validade do produto: 12 meses.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. De acordo com o disposto no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PE 016/2019, a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos abaixo especificados:

2.2.1. **Processadores Automáticos** para Bolsas de Sangue (02 – unidades) com as seguintes características:

- 2.2.1.1. Separar o sangue total em hemocomponentes (concentrado de hemácias, plasma e plaquetas)
- 2.2.1.2. Possuir variedade de programação de acordo com a necessidade do usuário;
- 2.2.1.3. Processar bolsas convencionais;
- 2.2.1.4. Possuir compressor com alimentação bivolt ou 220V / 60 Hz;
- 2.2.1.5. Possuir sistema de interfaciamento bidirecional: envio e recebimento de dados automaticamente entre o equipamento e o sistema de informação, configuração de programas customizados para separação de hemocomponentes conforme dados provenientes da coleta: tipo de bolsa, tempo de coleta, peso e demais critérios estabelecidos pelo departamento e assim evitando a intervenção direta de operadores no aparelho para tal operação.

2.2.2. **Seladora portátil para tubos** em Banco de Sangue (03 – unidades) com as seguintes características:

- 2.2.2.1. Deverá ser leve;
- 2.2.2.2. Deverá selar todos os tipos de bolsas de sangue (tubo);
- 2.2.2.3. Possuir linha de ruptura na selagem, sem necessidade de usar objetos cortantes (maior segurança);
- 2.2.2.4. Possuir alimentação bivolt ou 220V.

2.2.3. **Homogeneizador** (Hemomix) (04 – unidades) com as seguintes características:

- 2.2.3.1. Possuir leitor de código de barras;
- 2.2.3.2. Possuir transmissão de dados (interface de usuários);

- 2.2.3.3. Possuir alarmes ajustáveis de baixo e alto fluxo, colisões e o tempo máximo de doação (avisos visuais e ou acústicos); BUFF
- 2.2.3.4. Possuir valores pré-definidos configuráveis para os parâmetros; o volume podendo ser alterado durante a doação; o peso da tara da bolsa vazia é computado automaticamente; braçadeira com sensor;
- 2.2.3.5. Possuir escala de mistura automatizada;
- 2.2.3.6. Possuir bandeja de movi/s 3D;
- 2.2.3.7. Possuir verificação automática de calibração;
- 2.2.3.8. Deverá possuir memória de armazenamento, cartões para arquivos das doações.
- 2.2.4. **Alicata para ordenha** (05 – unidades) com as seguintes características:
- 2.2.4.1. Possuir corpo de inox ou alumínio, eixo, rolamento, mola e rolete em aço inoxidável;
- 2.2.4.2. Possuir chave allen para regulagem de distribuição entre os roletes.
- 2.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos acessórios necessários para sua utilização incluindo: seladora, nobreaks, leitor de código de barras, conversores entre outros.
- 2.4. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência.

### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA SUBROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

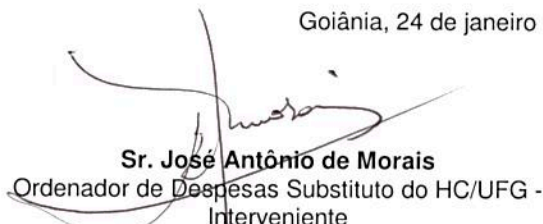
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 24 de janeiro de 2019.

  
Prof. Dr. Edward Madureira Brasil  
Reitor da UFG – Contratante

  
Sr. José Antônio de Moraes  
Ordenador de Despesas Substituto do HC/UFG -  
Interveniente

Prof. Sandramara Matias Chaves  
Vice-Reitora

  
Sr. Francisco Cardoso de Oliveira Júnior  
Procurador - Contratada

02.323.120/0002-36  
FUJICOM - Comércio de Materiais  
Hospitalares e Importação Ltda  
BR 101, Km 101, S/N  
Condomínio CLIP, Galpão 101  
CEP. 58.322-000  
CONDE - PARAIBA